

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE ENGENHARIA

PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO PPG SMARH N. 007/2020

Estabelece critérios para solicitação de credenciamento como Jovem Docente Permanente no Programa de Pós-Graduação em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da UFMG (PPG SMARH), no uso de suas atribuições regulamentares, com o objetivo de estabelecer critérios de credenciamento como Jovem Docente Permanente no âmbito do PPG SMARH, considerando o exposto no documento orientador do ano de 2019 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES) para a área de Engenharias I no tocante ao credenciamento de Jovem Docente Pesquisador (JDP), **resolve:**

**Art. 1º:** O Jovem Docente Permanente é um Docente Permanente do PPG SMARH com até 6 (seis) anos de doutoramento, contratado como docente de ensino superior em regime de dedicação exclusiva, com dedicação adequada ao PPG SMARH para atuar em docência, pesquisa, inovação, desenvolvimento tecnológico e extensão.

**Art. 2º:** Os Jovens Docentes Permanentes poderão permanecer com esse status por, no máximo, quatro anos 4 anos, desde que não ultrapassem os seis anos de defesa de seu Doutorado.

**Art. 3º:** O número de Jovens Docentes Permanentes no PPG SMARH está limitado a 30% do número de Docentes Permanentes do PPG SMARH.

**Art. 4º:** Para o seu credenciamento ou reconhecimento, o Jovem Docente Permanente deverá demonstrar produtividade científica em termos de trabalhos publicados e de orientação de trabalhos de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso, trabalhos de mestrado e de doutorado. O Quadro 1 (Anexo) apresenta a pontuação por item de produção científica e os parágrafos seguintes desta resolução detalham os requisitos mínimos para o credenciamento ou reconhecimento na categoria de Jovem Docente Permanente.

**Art. 5º:** O credenciamento/reconhecimento de Jovem Docente Permanente terá validade de 02 (dois) anos, desde que não seja extrapolado o período de 06 (seis) anos de doutoramento.

**Art. 6º:** O credenciamento ou reconhecimento como Jovem Docente Permanente será aprovado se forem atendidos os seguintes critérios:

- Oferta de disciplina e/ou atividade acadêmica no âmbito do PPG-SMARH antes ou concomitantemente ao pedido de credenciamento/reconhecimento, totalizando no mínimo, 2 créditos (30 horas-aula) por ano;
- Dedicação após o doutoramento, a atividades de pesquisa e orientação, na área de concentração pretendida:
  - Por pelo menos um ano para obter credenciamento/reconhecimento para **orientações de mestrado** e deverá ter orientado previamente, no mínimo, 03

(três) orientações no nível de graduação, entre iniciações científicas (com duração de 01 ano cada) e Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação defendidos e aprovados;

- Por pelo menos dois anos para obter credenciamento para **orientações de doutorado** e deverá ter orientado previamente, no mínimo, 02 (duas) dissertações e 04 (quatro) orientações no nível de graduação, entre iniciações científicas (com 01 ano de duração cada) e Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação defendidos e aprovados.
- Alcance de, no mínimo, três pontos na pontuação de produção científica (ver Quadro 1).

**Art. 6º:** O Jovem Docente Permanente poderá orientar simultaneamente, no máximo 08 (oito) alunos do PPG SMARH, entre trabalhos de mestrado e doutorado.

### ANEXO I

Quadro 1 – Pontuação por item de produção científica

Item	Pontos
Publicação em periódico classificado na área de Engenharias I da CAPES como Qualis A ou B1, ou equivalente	2
Publicação em periódico classificado na área de Engenharias I da CAPES como Qualis B2 a B4, ou equivalente	1
Autoria de livro	1

A presente resolução entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2020.



**Sonaly Rezende, coordenadora do PPG SMARH**